



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.625 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **CUITÉ** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 997.231,00 (Novecentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e um reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	Sec. de Serv Urbanos e Infraestrutura	
15.452.2004.1008	Pavimentação, Drenagem, Const/Recup Calçada/Meio Fio out.	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	600.000,00
	Total	600.000,00
2.06	Secretaria de Educação	
12.366.2001.2018	Manter Ativ de Educação em Tempo Integral	
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	140.814,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess física	147.638,00
339030.01	Material de Consumo	36.779,00
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	72.000,00
	Total	397.231,00
	Total Geral	997.231,00



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 1.556/24, de 23 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CUITÉ para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 30 de dezembro de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA

Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Gabinete
do Prefeito